



JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ

JUÍZO DA 79ª ZONA ELEITORAL – IBAITI

Fórum Eleitoral Des. Ariel Ferreira do Amaral e Silva

Rua Rui Barbosa, 359 - Centro - CEP 84900-000 - Fone/Fax: (43) 3546-2322 e-mail: zona079@tre-pr.jus.br

LINHA 1

MANHÃ:

| | |
|----------------|--|
| 07:00 H | Saída do Pátio, Praça Florêncio Martins de Mello, passando pelos bairros Patrimônio do Café, Santa Helena, Ipirangão, Ipiranguinha, e depois voltando para o Patrimônio do Café. |
| 08:00 H | Saída do Bairro Ipiranguinha. |
| 11:30 H | Retorno do Patrimônio do Café para Ipiranguinha. |

TARDE:

| | |
|----------------|--|
| 13:00 H | Saída do bairro Ipiranguinha, até o Patrimônio do Café. |
| 16:30 H | Retorno do Patrimônio do Café para Ipirangão e Ipiranguinha. |

LINHA 2

MANHÃ:

| | |
|----------------|---|
| 07:00 H | Saída do Pátio para a Igreja do Bairro Campeiro retornando ao Patrimônio do Café. |
| 11:30 H | Retorno do Patrimônio do Café para Igreja do Bairro Campeiro. |

TARDE:

| | |
|----------------|--|
| 13:00 H | Saída do bairro Carneiros (Por Cima) para o Patrimônio do Café |
| 16:30 H | Retorno do Patrimônio do Café para o bairro Carneiros. |

LINHA 3

MANHÃ:

| | |
|----------------|--|
| 07:00 H | Saída do Pátio para a Ponte Rio do Peixe – Fazendinha – Bairro dos Carneiros (Por Baixo), Patrimônio do Café – Ibaíti. |
|----------------|--|

| | |
|----------------|---|
| 12:00 H | Saída da Praça Florêncio Martins de Mello e retorna todo o trajeto. |
|----------------|---|

LINHA 4

MANHÃ:

| | |
|----------------|--|
| 08:00 H | Saída do Carvãozinho – São Roque do Buggio – Alto Alegre até distrito da Amorinha. |
| 11:30 H | Saída da Amorinha . |

TARDE:

| | |
|----------------|---|
| 13:00 H | Saída do Carvãozinho – São Roque do Buggio – Alto Alegre até distrito da Amorinha – Ibaíti. |
| 16:30 H | Saída da Amorinha |



JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ

JUIZO DA 79ª ZONA ELEITORAL – IBAITI

Fórum Eleitoral Des. Ariel Ferreira do Amaral e Silva

Rua Rui Barbosa, 359 - Centro - CEP 84900-000 - Fone/Fax: (43) 3546-2322 e-mail: zona079@tre-pr.jus.br

LINHA 5

MANHÃ:

| | |
|----------------|--|
| 07:30 H | Saída do Euzébio de Oliveira para Ponte de Ferro e Banco da Terra e Retorna. |
| 09:00 H | Saída de Euzébio de Oliveira – Santa Laura passando pelo aterro da represa e bairro Anchieta até o Campinho. |
| 13:00 H | Saída do Campinho para Santa Laura, Euzébio de Oliveira, Ponte de Ferro e Banco da Terra. |

LINHA 6

MANHÃ:

| | |
|----------------|--|
| 07:00 H | Saída Fazenda Planalto passando pelo Choquinho, retorna para Planalto, passa pela Fazenda Dinorá – Fazenda Formosa até o Distrito do Campinho. |
| 11:00 H | Saída do Campinho para Fazenda Planalto. |

TARDE:

| | |
|----------------|--|
| 12:00 H | Saída Fazenda Planalto passando pelo Choquinho, retorna para Planalto, passa pela Fazenda Dinorá – Fazenda Formosa até o Distrito do Campinho. |
| 16:00 H | Retorna para Fazenda Planalto. |

LINHA 7

MANHÃ:

| | |
|----------------|---|
| 07:30 H | Saída Distrito da Vila Guay – Paulistinha – Santo Reis - Vassoural. |
| 09:00 H | Chegada Vassoural. |
| 09:10 H | Saída para Vila Rural – Banco da Terra II. |
| 10:00 H | Chegada Vassoural. |
| 11:00 H | Retornar para Vila Rural – Banco da Terra II. |
| 12:00 H | Saída do Vassoural – Santo Reis – Paulistinha – Vila Guay. |

TARDE:

| | |
|----------------|------------------------|
| 15:00 H | Retornar todo trajeto. |
| 16:30 H | Chegada final. |

LINHA 8

MANHÃ:

| | |
|----------------|--|
| 07:30 H | Saída do Distrito da Vila Guay – Vila Rural, São Roque do Pico e Areião. |
| 11:30 H | Retorno todo do Campinho para Areião, São Roque do Pico, Vila Rural e Vila Guay. |

TARDE:

| | |
|----------------|--|
| 12:00 H | Saída do Distrito da Vila Guay – Vila Rural, São Roque do Pico e Areião. |
| 16:30 H | Retorno todo do Campinho para Areião, São Roque do Pico, Vila Rural e Vila Guay. |



JUSTIÇA ELEITORAL DO PARANÁ

JUIZO DA 79ª ZONA ELEITORAL – IBAITI

Fórum Eleitoral Des. Ariel Ferreira do Amaral e Silva

Rua Rui Barbosa, 359 - Centro - CEP 84900-000 - Fone/Fax: (43) 3546-2322e-mail: zona079@tre-pr.jus.br

1. O transporte de eleitores somente será feito **dentro dos limites territoriais do respectivo município** e quando das zonas rurais para as mesas receptoras distar pelo menos dois quilômetros (art. 4º, §1º da Lei 6.091/74).
2. Os partidos políticos, candidatos, ou eleitores em número de vinte, pelo menos, poderão oferecer reclamações em três dias contados da divulgação do quadro (art. 4º, §2º da Lei 6.091/74). Não havendo reclamações, o quadro ora divulgado tornar-se-á definitivo.
3. Os trajetos elaborados, horário e número de veículos poderão ser alterados, se motivos de força maior assim exigirem, comunicando-se sempre à Justiça Eleitoral.
4. A disponibilidade ou as deficiências do transporte não eximem o eleitor de votar (Art. 6º da Lei 6.091 de 15.08.1982).
5. Nenhum veículo poderá transportar eleitores desde o dia anterior até o posterior à eleição, salvo a Serviço da Justiça Eleitoral, coletivos de linha regulares e não fretados, veículos de uso individual do proprietário, para o exercício do próprio voto e de membros de sua família e o serviço normal sem finalidade eleitoral, deveículos de aluguel. O não atendimento destas determinações constituem em crime no Art. 302 do Código Eleitoral que prevê uma pena de quatro (04) a seis (06) anos de reclusão e pagamento de 200 a 300 dias de multa.
6. **Somente serão transportados eleitores** da Zona Rural, mediante a apresentação do Título Eleitoral e um documento oficial com foto ao motorista do veículo, sendo que o não cumprimento, por este, o motorista, desta diligência, constitui o crime previsto no Art. 347 do Código Eleitoral.

E, para conhecimento de todos, expede o presente edital na forma da lei. Aos 15 de setembro de 2022, Eu, Ana Lúcia Germano Costa, [_____] Chefe de Cartório desta 079ª Zona Eleitoral, digitei presente, que seguesubscrito pela MM Juíza Eleitoral.